

DECISÃO/ATA

Processo nº **13983/2025** referente o fornecimento de bobinas e disco para os tacógrafos dos veículos pertencentes a secretaria de educação , uso exclusivo do transporte escolar , nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

*“Art. 75, II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024- atualiza valor para R\$ 62.725,59.***

- ✓ A empresa **GRUPO CEBOLAO** , inscrita no CNPJ nº 01.726.829/0001-39 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 12 de Setembro de 2025,** no valor global de **R\$ 1.910,00 (Mil novecentos e dez reais)**
- ✓ A Empresa **RODOVEL COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ nº 00.678.933/0001-32 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 12 de Setembro de 2025,** no valor global de **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**
- ✓ A empresa **ANAPOLIS TACOGRAFOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.285.455/0001-31 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 12 de Setembro de 2025,** no valor global de **R\$ 2.530,00 (Mil e oitocentos reais)**

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Saúde, em respeito da necessidade da **aquisição de bobinas e disco para tacógrafos , para veículos pertencentes a secretaria de educação , de uso exclusivo do transporte escolar**

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3409, da dispensa de licitação **R\$ 2.190,54 (Dois mil cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

RODOVEL COMERCIAL DE PECAS PARA AUTOS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.678.933/0001-32, estabelecida na AV BRASIL, QUADRA07 LOTE 01, VILA POPULAR MUNIR CALIXTO, ANÁPOLIS, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	BOBINA DE IMPRESSÃO PARA TACÓGRAFO DT-1050		2	UN	60,00	120,00
1/2	BOBINA DE IMPRESSÃO PARA TACÓGRAFO		20	UN	60,00	1.200,00
1/3	CAIXA DE DISCO PARA TACÓGRAFO 24H		8	UN	35,00	280,00
1/4	CAIXA DE DISCO PARA TACÓGRAFO 7 DIAS 125KM/H		2	UN	40,00	80,00
1/5	BOBINA DE IMPRESSÃO PARA TACÓGRAFO SVT - 3000A		2	UN	60,00	120,00
TOTAL DO FORNECEDOR ..						1.800,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 16 de Setembro de 2025

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação